



PROJETO DE LEI Nº 06/2023

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA.”

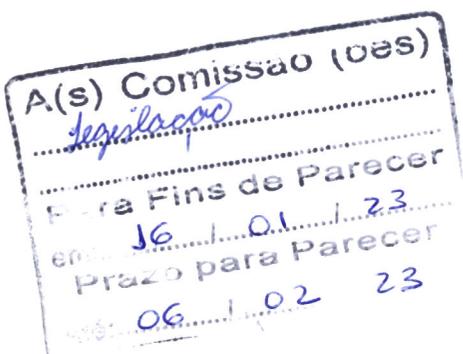
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, associação artística e cultural civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.971.488/0001-65, com sede na Rua Xingus, nº 350/203, bairro Ipatinga, município de Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º. São objetivos do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, dentre outros:

- I – promover atividades recreativas;
- II – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, através da ajuda mútua e de atividades coletivas, voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico e sustentável e combate às situações emergentes de pobreza;
- III – desenvolver entretenimento cultural carnavalesco e desportivo sem distinção, políticas sociais e combate à pobreza;
- IV – execução do serviço de radiodifusão comunitária e promoção do desenvolvimento local mediante a divulgação de eventos culturais, sociais, acontecimentos comunitários, divulgação de ideias, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, tradições, hábitos sociais e utilidade pública de interesse da comunidade;
- V – inclusão e assistência social à criança, adolescentes, jovens e adultos, oferecendo cursos de formação, qualificação, palestras no que pertence à música, artes cênicas, canto, dança, instrumentos de percussão, cordas, sopro, bem como outras áreas dos objetivos da Associação;
- VI – promover, incentivar e fortalecer ações de defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, defesa e preservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, incentivados pela ética e pela paz;
- VII – promover eventos e confraternização, exposições etc;
- VIII – colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanhas ou aliando-se às já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- IX – interagir e relacionar-se com outros grêmios ou entidades congêneres.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de janeiro de 2023.



CECÍLIA FERRAMENTA
Vereadora

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 11/01/23
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA é uma entidade que, desde a sua fundação, a 23 de abril de de 2015, vem prestando relevantes serviços nas áreas cultural e social. Anualmente, a entidade promove várias atividades relacionadas ao carnaval, resgatando essa tradição e movimento outros setores, inclusive o de prestação de serviços.

**DOCUMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
DE LEI DE “UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL”**

- _ Ata de fundação da entidade/instituição (especificando seus objetivos).
REGISTRADA EM CARTÓRIO.
- _ Cartão CNPJ entidade/instituição.
- _ Ata de eventuais alterações estatutárias.
- _ Declaração de que a entidade/instituição não remunera os seus integrantes.
- _ Declaração de publicação anual da Receita.
- _ Declaração de que membros da Diretoria possuem boa conduta e não exercem cargos comissionados.
- _ Relatório circunstanciado de atividades desenvolvidas no período (mínimo) de 01 (um) ano.

leads^{2b}

Faça sua gestão comercial em um
CRM grátis integrado aos dados
do ConsultaCNPJ.

Criar conta grátis

leads^{2b}

consultacnpj.com

Última atualização:

11 de Setembro de 2022 às 20:59:59

Número da inscrição:

30.971.488/0001-65 - MATRIZ

Data da abertura:

19/07/2018

Nome empresarial:

GREMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFE DO SAMBA

Título do estabelecimento (nome fantasia):

Porte:

Demais

Código e descrição da atividade econômica principal:

94.93-6-00 - Atividades De Organizações Associativas Ligadas À Cultura E À Arte

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

00.00-0-00 - Não Informada

Código e descrição da natureza jurídica:

399-9 - Associação Privada

Logradouro:

Rua Serra Do Mar

Número:

985

Complemento:

APT 104

CEP:

35.164-238

Bairro:

Jardim Panorama

Município:

Ipatinga

UF:

MG

Telefone:

(31) 3821-4087

Endereço Eletrônico:

abcontal2017@gmail.com

Capital Social:

R\$ 0,00 (zero real)

Quadro de sócios administradores:

Nome:

Geraldo Santos

Qualificação:

16-Pi

Oi! Você tem interesse em **vender um produto ou serviço** para as empresas que encontra aqui?

Situação cadastral:

Data da situação cadastral:

Acesse um sistema com 47 milhões de empresas para você vender mais. É grátis
Clique aqui →



GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

OKOLOFÉ DO SAMBA

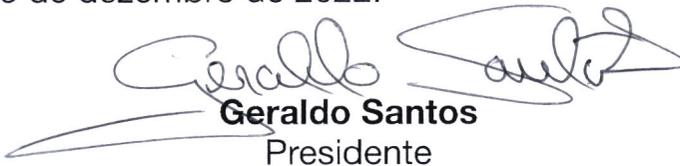
CNPJ: 30.971.488/0001-65

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 30.971.488/0001-65, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 06 de dezembro de 2022.


Geraldo Santos
Presidente


Angelo Rafael Barbuto Filho
Vice Presidente


Maria do Socorro Vilarino
Tesoureira


Maria Ferreira de Paula
Secretária


Giovane Andrade Vilarino
Vice Secretaria

GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

OKOLOFÉ DO SAMBA

CNPJ: 30.971.488/0001-65

DECLARAÇÃO

O **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**, CNPJ 30.971.488/0001-65, sediado na Rua Xingus, 350/203, bairro Iguaçu, município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, tendo como representante legal o Sr. **GERALDO SANTOS**, CPF 569.830.936/15 e RG MG-3.778.874 SSP/MG, residente na Rua Xingus, 350/203, bairro Iguaçu, Ipatinga, declara para os fins de direito que nenhum de seus diretores recebem ou exercem cargos públicos comissionados no município de Ipatinga/MG.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Ipatinga, 06 de dezembro de 2022.


Geraldo Santos
Presidente





G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

DECLARAÇÃO

O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, CNPJ nº 30.971.488/0001-65, sediado a Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, tendo como representante legal o Sr. **Geraldo Santos**, CPF nº 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874 (SSP/MG), declara para os devidos fins que nenhum diretor da referida entidade recebe ou exerce cargo público comissionado no Município de Ipatinga.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Ipatinga, 6 de dezembro de 2022

Geraldo Santos

Presidente



G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

DECLARAÇÃO

O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, CNPJ nº 30.971.488/0001-65, sediado a Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, tendo como representante legal o Sr. **Geraldo Santos**, CPF nº 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874 (SSP/MG), declara para os devidos fins que nenhum diretor da referida entidade recebe ou exerce cargo público comissionado no Município de Ipatinga.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Ipatinga, 6 de dezembro de 2022



Geraldo Santos

Presidente



ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, também designado apenas “OKOLOFÉ DO SAMBA”, fundado em 23/04/2015, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Xingus, n. 350/203, bairro Iguaçu, Ipatinga, Estado de Minas Gerais, que terá duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, baseado em laços de cooperação e solidariedade, tem por objetivo:

I – Promover atividades recreativas;

II – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, através da ajuda mútua e de atividades coletivas, voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e combate às situações emergentes de pobreza;

III – Desenvolver entretenimento cultural carnavalesco e desportivo sem distinção, políticas sociais e combate à pobreza;

IV – Execução do serviço de radiodifusão comunitária e promoção do desenvolvimento local mediante a divulgação de eventos culturais, sociais, acontecimentos comunitários, divulgação de ideias, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, tradições, hábitos sociais e utilidade pública de interesse da comunidade;

V – inclusão e assistência social à criança, adolescentes, jovens e adultos, oferecendo cursos de formação, qualificação, palestras no que pertence à música, artes cênicas, canto, dança, instrumentos de percussão, cordas, sopro, bem como outras áreas dos objetivos da associação;



- VI – Promover, incentivar e fortalecer ações de defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, defesa e preservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, incentivados pela ética e paz;
- VII – Promover eventos de confraternização, exposições, etc.;
- VIII – Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se as já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- IX – Interagir e relacionar-se com outros grêmios ou entidades congêneres.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Grêmio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedado qualquer tipo de discriminação (etnia racial, crença ou religiosa, etc.).

Parágrafo Único – O Grêmio não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º – O Grêmio disciplinará seu funcionamento por meio de normas emitidas pela diretoria e um regimento interno.

Parágrafo Único – O Grêmio atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, o Grêmio poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO



Art 6º – As contribuições recebidas, as receitas diversas, o material dos departamentos, os bens móveis e imóveis, os legados, doações, constituem patrimônio inalienável do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba.

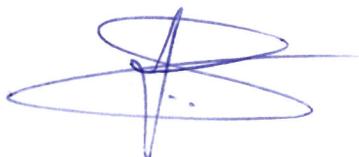
Art 7º – A abertura de Conta-Corrente, ou Conta Poupança em qualquer agência bancária dependerá exclusivamente de decisão do Presidente e do Tesoureiro, a quem caberá a movimentação das mesmas, conjuntamente, ficando vedada a movimentação por somente um destes membros.

Art 8º – O saldo credor da receita enumerada neste capítulo será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos desta Associação, não podendo ser distribuído entre seus diretores ou terceiros, sob qualquer pretexto.

Art 9º – Em caso de dissolução desta Associação, o que só se dará por deliberação unânime da Diretoria, o patrimônio constituído de valores e bens duráveis será doado a Instituições de Caridade legalmente constituídas, tipo assistência a excepcionais, recuperação do menor, combate a males não curáveis, reintegração do cego. Os bens imóveis serão comercializados pelo valor de mercado, e as importâncias apuradas terão a mesma finalidade dos bens duráveis e valores.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art 10 – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, será dirigido por seu Presidente, eleito na reunião de sua criação em caráter permanente e vitalício. Após 10 (dez) anos, os demais membros da Diretoria serão eleitos, para um período de 02 (dois), podendo ser reeleitos.



Art 11 – A administração caberá ao Presidente, o qual representará o Grêmio em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do Grêmio, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art 12 – O Presidente, visando imprimir maior operacionalidade às ações do Grêmio, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear 1 (um) ou mais Diretores, para:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Grêmio;
- II – celebrar convênios, contratos e realizar a filiação do Grêmio a instituições ou organizações, desde que haja aprovação do Conselho Geral;
- III – representar o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em eventos, campanhas, reuniões, e demais atividades do interesse do Grêmio;
- IV - encaminhar relatórios de atividades e demonstrativos financeiros das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes ao Conselho Geral, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Grêmio;
- VI – elaborar e submeter à Diretoria, o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII – propor à Diretoria reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII – propor à Diretoria a fusão, incorporação e extinção do Grêmio observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do Grêmio, mediante autorização expressa da Diretoria.
- X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Grêmio, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Diretoria.
- XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Geral praticar atos de liberalidade às custas do Grêmio.



Art 13 – A prática de ato ilícito atentatório contra o Grêmio pode acarretar a destituição do Presidente, por deliberação da Diretoria, sendo atribuída competência ao Conselho Geral para deliberar sobre tal, garantida a ampla defesa e o contraditório ao acusado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GERAL

Art 14 – O Grêmio Esportivo, Cultural e recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba será constituído por número ilimitado de associados, sendo prerrogativa para ser admitido:

I - Ser maior de 18 anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade por força de lei;

II - Preencher ficha cadastral contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de RG e CPF, apresentando-a junto a diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não.

Art 15 – Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Grêmio;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Grêmio;

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Grêmio, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

Art 16 - São direitos dos associados com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivo;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

III - convoca Assembléia Geral e demais órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados;

Parágrafo Único - Os associados beneméritos terão direito a voto, mas não poderão ser votados.



Art.17 - São deveres dos associados:

- I - cumprir o estatuto, regulamento, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba e difundir seus objetivos e ações.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art.18 - O associado que infringir a disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer norma aprovada pela Assembléia Geral, será punido pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

Art 19 - As penas serão aplicadas ao associado que:

- I - assumir atitudes contrárias às deliberações da Diretoria e do Conselho;
- II - praticar ofensas físicas a terceiros no interior da sede do Grêmio;
- III - desrespeitar os membros da Diretoria do Grêmio ou qualquer outro associado, quando do exercício de suas atribuições ou funções;
- IV - proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos neste Estatuto;
- V - causar danos propositados ao Okolofé do Samba;
- VI - recusar-se a prestar contas das incumbências ou missões que lhes forem confiadas pela Diretoria do Grêmio ou seu Conselho;
- VII - Desviar receitas, valores ou lesar os cofres do Okolofé do Samba;
- VIII - usar de deslealdade, infidelidade ou traição a causa comum e aos objetivos sociais, especialmente difamando, caluniando, injuriando ou menosprezando



publicamente o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Sacola de Samba Okolofé do Samba, seus membros, representantes e associados;

IX - provocar escândalo público através de atos infames e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta social;

X - divulgar questões privadas ou sigilosas do Okolofé do Samba com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material à Entidade.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado ao associado o mais amplo direito de defesa em reunião do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades será comunicada ao associado punido, por qualquer meio de divulgação válida a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

Parágrafo Terceiro - O associado penalizado com advertência ou suspensão, e que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato ao Conselho Deliberativo, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto - O associado que receber a pena de suspensão ficará impedido de frequentar as dependências do Okolofé do Samba, mas não ficará desobrigado do pagamento das mensalidades ou anuidades, se existirem.

Parágrafo Quinto - Ao associado que for aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, exigindo-se decisão por maioria absoluta dos votos dos associados presentes à reunião.

Parágrafo Sexto - A pena de exclusão do associado acarretará imediatamente a perda de seus direitos estatutários. Em se tratando de membro da Diretoria ou do Conselho, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

Parágrafo Sétimo - O associado ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesado os cofres da Entidade, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido no quadro social sem antes indenizar integralmente a Agremiação pelos prejuízos que tiver dado causa.

Parágrafo Oitavo - A destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba somente poderá ser decidida pela Assembléia Geral, conforme determinação



do art.59 do Código Civil Brasileiro, observando o quórum especial estabelecido no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art 20 - A Assembléia Geral é o Órgão máximo do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba e é constituída pelos sócios-diretores, sócios conselheiros e sócios componentes.

Art 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Semestral e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - deliberar sobre reforma e alterações do Estatuto;

III - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

IV - destituir administradores.

Art 22 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios-diretores ou conselheiros, ou 20% (vinte por cento) dos associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, extraordinária ou ordinariamente, dar-se-á através de ampla divulgação nos meios de comunicação desta associação, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art 23 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios diretores ou conselheiros e de 20% (vinte por cento) dos demais sócios.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: diretores, conselheiros e componentes.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos.



Art 24 - Nas Assembleias Gerais em que o objeto seja a sucessão da Diretoria e de Conselheiros deste Grêmio, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - todos os sócios têm direito a voto;

II - poderá se candidatar a cargo da Diretoria ou a cargo de conselheiro deste Grêmio, todos os sócios inscritos pelo menos 2 (dois) anos antes da data da realização da Assembléia.

III - o candidato a cargo de diretor ou conselheiro deste Grêmio deve entregar seu pedido de candidatura por escrito ao Conselho Geral até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO GERAL

Art 25 - Com o objetivo de fiscalizar a administração contábil financeira do Grêmio, bem como de regular a administração e o respeito ao presente Estatuto, será constituído o Conselho Geral.

Art 26 - O Conselho Geral compor-se-á inicialmente de 3 (três) membros, sendo:

a) 1 (um) membro eleito com mandato de 10 (dez) anos;

b) 1 (um) membro indicado pelo Presidente em exercício, logo após sua posse;

c) 1 (um) membro vitalício, conforme art. 24 deste Estatuto;

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Geral elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Geral serão tomadas por maioria simples, salvo disposições em contrário, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselheiro Vitalício que se candidatar ao cargo de Vice-Presidente deste Grêmio, caso eleito, ficará afastado de suas funções de Conselheiro até o término de seu mandato.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 351

LECTURE 1

MECHANICS

LECTURE 2

LECTURE 3

LECTURE 4

Art 27 – Independentemente do disposto no artigo anterior, todos os ex-presidentes deste Grêmio comporão de forma vitalícia o Conselho Geral, salvo se tiver havido destituição.

Art 28 – Compete ao Conselho Geral:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Grêmio, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – aprovar, por maioria simples, propostas de mudança no presente Estatuto;

!!! – comparecerem, quando convocados, à reunião, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – aprovar os modelos e a confecção de materiais de vestuário do Grêmio;

V – opinar sobre os modelos e a confecção de bandeiras e faixas do Grêmio;

VI – aprovar a compra de qualquer bem móvel ou prestação de serviços que onere o Grêmio em valor superior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais;

VII – aprovar a celebração de qualquer contrato ou convênio;

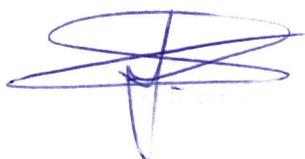
Parágrafo Primeiro - A prática pelo Presidente de ato que exija aprovação do Conselho Geral, sem que este tenha se pronunciado ou tendo votado pela desaprovação, acarretará em responsabilização civil do praticante, pelos eventuais gastos e danos gerados.

Parágrafo Segundo - O Conselho Geral, representado por sua maioria simples tem legitimidade para representar este Grêmio em ação civil, em face de seu Presidente, por ato de improbidade.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art 29 – O exercício financeiro do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.



Art 30 – As demonstrações financeiras anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta dias) do ano seguinte ao Conselho Geral para análise e aprovação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 31– É proibido o uso da denominação do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 32 – Fica definido que o Presidente do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, será **GERALDO SANTOS**, brasileiro, em união estável, massoterapeuta, portador do RG nº MG-3.778.874, CPF nº 569.830.936-15, residente na Rua Xingus, n. 350, apto 203, bairro Iguaçu, nesta cidade, em caráter permanente e vitalício.

Art 33 – Fica definido que os membros do Conselho serão:

- I – Isabela Angélica de Moraes;
- II – Paulo Henrique Costa Satler Lima;
- III – Igor de Paula Guedes.

Art 34 – Será convocada reunião para eleição do Vice Presidente, Tesoureiro, Secretários e dos Conselheiros do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em data e local a serem definidos pelo Conselho Geral e amplamente divulgados.



Parágrafo Primeiro – O candidato a cargo de Vice Presidente, Tesoureiro Secretário ou conselheiro deste Grêmio deve entregar seu pedido de candidatura por escrito ao Conselho Geral até 15(quinze) dias antes da data da eleição.

Art 35 – Fica instituído em caráter permanente que são Conselheiros Vitalícios desta Associação:

I – Isabela Angélica de Moraes;

II – Paulo Henrique Costa Satler Lima.

Art 36 - Os membros do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba não responderão subsidiariamente pelas obrigações social .

Ipatinga, 20 de julho de 2022



**GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
OKOLOFÉ DO SAMBA**

CNPJ: 30.971.488/0001-65

ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Grêmio Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, realizada às 14 horas do dia 20 de julho de 2022, em primeira convocação, em sua sede na Rua Serra do Mar, 985, apto 104, bairro Jardim Panorama/Ipatinga-MG. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quorum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. GERALDO SANTOS e para secretariar a Sra. Maria Ferreira de Paula.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- A) aprovação de alteração Estatutária;
- B) Assuntos gerais.

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA) o que resultou, depois da leitura do projeto de alteração do nome do Grêmio, e alteração de seu endereço, esclarecidas as dúvidas, na sua aprovação unânime. Necessário salientar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral conjuntamente:

- A) Alteração do nome do Grêmio que passa a se chamar **GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA**, que terá como presidente, em caráter permanente e vitalício, o Sr, **GERALDO SANTOS**.
- B) Mudança do Endereço da Sede para a Rua Xingus, 350/203, Iguaçu, Ipatinga - CEP: 35.162-148

A nova redação do artigo 1 do Estatuto passa a ser a seguinte:

"Art.1 O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, também denominado apenas Okolofé do Samba, fundado em 2/04/2015, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Xingus, n. 350/203, bairro Iguaçu, cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, que terá duração por tempo indeterminado, reger-se á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável."

A nova redação do artigo 32 passa a ser a seguinte:



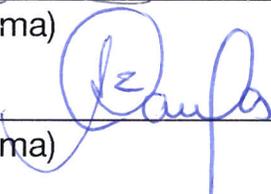
"Art 32 Fica definido que o Presidente do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, será GERALDO SANTOS, brasileiro, em união estável, fisioterapeuta, portador do RG n. MG-3.778.874, CPF n. 569.830.936-15, residente na rua Xingus, 350, apto. 203, Iguaçu, nesta cidade, em caráter permanente e vitalício".

A aprovação da alteração estatutária se deu com base nos critérios do Estudo vigente, permanecendo em vigor os demais dispositivos não modificados.

Finalmente, posto em discussão o item b da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, às 15 horas. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Presidente: 
(Assinar e reconhecer firma)

Secretário da reunião: 
(Assinar e reconhecer firma)





IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica GREMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFE DO SAMBA cujo recibo é MG74798437 e o identificador 30971488000165 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 30.971.488/0001-65 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ipatinga - MG com o número de registro:

NRC: 045674PJ00016640-20

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



30971488000165



045674PJ0001664020

ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, também designado apenas “OKOLOFÉ DO SAMBA”, fundado em 23/04/2015, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Xingus, n. 350/203, bairro Iguaçu, Ipatinga, Estado de Minas Gerais, que terá duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, baseado em laços de cooperação e solidariedade, tem por objetivo:

- I – Promover atividades recreativas;
- II – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, através da ajuda mútua e de atividades coletivas, voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e combate às situações emergentes de pobreza;
- III – Desenvolver entretenimento cultural carnavalesco e desportivo sem distinção, políticas sociais e combate à pobreza;
- IV – Execução do serviço de radiodifusão comunitária e promoção do desenvolvimento local mediante a divulgação de eventos culturais, sociais, acontecimentos comunitários, divulgação de ideias, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, tradições, hábitos sociais e utilidade pública de interesse da comunidade;
- V – inclusão e assistência social à criança, adolescentes, jovens e adultos, oferecendo cursos de formação, qualificação, palestras no que pertence à música, artes cênicas, canto, dança, instrumentos de percussão, cordas, sopro, bem como outras áreas dos objetivos da associação;

- VI – Promover, incentivar e fortalecer ações de defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, defesa e preservação do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária, incentivados pela ética e paz;
- VII – Promover eventos de confraternização, exposições, etc.;
- VIII – Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se as já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- IX – Interagir e relacionar-se com outros grêmios ou entidades congêneres.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Grêmio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedado qualquer tipo de discriminação (etnia racial, crença ou religiosa, etc.).

Parágrafo Único – O Grêmio não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º – O Grêmio disciplinará seu funcionamento por meio de normas emitidas pela diretoria e um regimento interno.

Parágrafo Único – O Grêmio atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, o Grêmio poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO





Art 6º – As contribuições recebidas, as receitas diversas, o material dos departamentos, os bens móveis e imóveis, os legados, doações, constituem patrimônio inalienável do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba.

Art 7º – A abertura de Conta-Corrente, ou Conta Poupança em qualquer agência bancária dependerá exclusivamente de decisão do Presidente e do Tesoureiro, a quem caberá a movimentação das mesmas, conjuntamente, ficando vedada a movimentação por somente um destes membros.

Art 8º – O saldo credor da receita enumerada neste capítulo será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos desta Associação, não podendo ser distribuído entre seus diretores ou terceiros, sob qualquer pretexto.

Art 9º – Em caso de dissolução desta Associação, o que só se dará por deliberação unânime da Diretoria, o patrimônio constituído de valores e bens duráveis será doado a Instituições de Caridade legalmente constituídas, tipo assistência a excepcionais, recuperação do menor, combate a males não curáveis, reintegração do cego. Os bens imóveis serão comercializados pelo valor de mercado, e as importâncias apuradas terão a mesma finalidade dos bens duráveis e valores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 10 – O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, será dirigido por seu Presidente, eleito na reunião de sua criação em caráter permanente e vitalício. Após 10 (dez) anos, os demais membros da Diretoria serão eleitos, para um período de 02 (dois), podendo ser reeleitos.



Art 11 – A administração caberá ao Presidente, o qual representará o Grêmio em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do Grêmio, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art 12 – O Presidente, visando imprimir maior operacionalidade às ações do Grêmio, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear 1 (um) ou mais Diretores, para:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Grêmio;
- II – celebrar convênios, contratos e realizar a filiação do Grêmio a instituições ou organizações, desde que haja aprovação do Conselho Geral;
- III – representar o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em eventos, campanhas, reuniões, e demais atividades do interesse do Grêmio;
- IV - encaminhar relatórios de atividades e demonstrativos financeiros das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes ao Conselho Geral, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Grêmio;
- VI – elaborar e submeter à Diretoria, o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VII – propor à Diretoria reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII – propor à Diretoria a fusão, incorporação e extinção do Grêmio observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do Grêmio, mediante autorização expressa da Diretoria.
- X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Grêmio, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Diretoria.
- XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Geral praticar atos de liberalidade às custas do Grêmio.



Art 13 – A prática de ato ilícito atentatório contra o Grêmio pode acarretar a destituição do Presidente, por deliberação da Diretoria, sendo atribuída competência ao Conselho Geral para deliberar sobre tal, garantida a ampla defesa e o contraditório ao acusado.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GERAL

Art 14 – O Grêmio Esportivo, Cultural e recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba será constituído por número ilimitado de associados, sendo prerrogativa para ser admitido:

I - Ser maior de 18 anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade por força de lei;

II - Preencher ficha cadastral contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número de RG e CPF, apresentando-a junto a diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não.

Art 15 – Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Grêmio;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Grêmio;

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Grêmio, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

Art 16 - São direitos dos associados com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivo;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

III - convocar Assembléia Geral e demais órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados;

Parágrafo Único - Os associados beneméritos terão direito a voto, mas não poderão ser votados.



publicamente o Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, seus membros, representantes e associados;

IX - provocar escândalo público através de atos infames e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta social;

X - divulgar questões privadas ou sigilosas do Okolofé do Samba com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material à Entidade.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado ao associado o mais amplo direito de defesa em reunião do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para esse fim.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades será comunicada ao associado punido, por qualquer meio de divulgação válida a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

Parágrafo Terceiro - O associado penalizado com advertência ou suspensão, e que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato ao Conselho Deliberativo, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto - O associado que receber a pena de suspensão ficará impedido de frequentar as dependências do Okolofé do Samba, mas não ficará desobrigado do pagamento das mensalidades ou anuidades, se existirem.

Parágrafo Quinto - Ao associado que for aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, exigindo-se decisão por maioria absoluta dos votos dos associados presentes à reunião.

Parágrafo Sexto - A pena de exclusão do associado acarretará imediatamente a perda de seus direitos estatutários. Em se tratando de membro da Diretoria ou do Conselho, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

Parágrafo Sétimo - O associado ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesado os cofres da Entidade, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido no quadro social sem antes indenizar integralmente a Agremiação pelos prejuízos que tiver dado causa.

Parágrafo Oitavo - A destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba somente poderá ser decidida pela Assembléia Geral, conforme determinação

do art.59 do Código Civil Brasileiro, observando o quórum especial estabelecido no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



Art 20 - A Assembléia Geral é o Órgão máximo do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba e é constituída pelos sócios-diretores, sócios conselheiros e sócios componentes.

Art 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Semestral e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - deliberar sobre reforma e alterações do Estatuto;

III - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

IV - destituir administradores.

Art 22 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios-diretores ou conselheiros, ou 20% (vinte por cento) dos associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, extraordinária ou ordinariamente, dar-se-á através de ampla divulgação nos meios de comunicação desta associação, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art 23 - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios diretores ou conselheiros e de 20% (vinte por cento) dos demais sócios.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas Assembléias Gerais todas as categorias de sócios: diretores, conselheiros e componentes.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais os brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos.

Art 24 - Nas Assembleias Gerais em que o objeto seja a sucessão da Diretoria e de Conselheiros deste Grêmio, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - todos os sócios têm direito a voto;

II - poderá se candidatar a cargo da Diretoria ou a cargo de conselheiro deste Grêmio, todos os sócios inscritos pelo menos 2 (dois) anos antes da data da realização da Assembléia.

III - o candidato a cargo de diretor ou conselheiro deste Grêmio deve entregar seu pedido de candidatura por escrito ao Conselho Geral até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO GERAL

Art 25 - Com o objetivo de fiscalizar a administração contábil financeira do Grêmio, bem como de regular a administração e o respeito ao presente Estatuto, será constituído o Conselho Geral.

Art 26 - O Conselho Geral compor-se-á inicialmente de 3 (três) membros, sendo:

a) 1 (um) membro eleito com mandato de 10 (dez) anos;

b) 1 (um) membro indicado pelo Presidente em exercício, logo após sua posse;

c) 1 (um) membro vitalício, conforme art. 24 deste Estatuto;

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Geral elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Geral serão tomadas por maioria simples, salvo disposições em contrário, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselheiro Vitalício que se candidatar ao cargo de Vice-Presidente deste Grêmio, caso eleito, ficará afastado de suas funções de Conselheiro até o término de seu mandato.



A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom left corner of the page.



Art 27 – Independentemente do disposto no artigo anterior, todos os ex-presidentes deste Grêmio comporão de forma vitalícia o Conselho Geral, salvo se tiver havido destituição.

Art 28 – Compete ao Conselho Geral:

- I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do Grêmio, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II – aprovar, por maioria simples, propostas de mudança no presente Estatuto;
- III – comparecerem, quando convocados, à reunião, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV – aprovar os modelos e a confecção de materiais de vestuário do Grêmio;
- V – opinar sobre os modelos e a confecção de bandeiras e faixas do Grêmio;
- VI – aprovar a compra de qualquer bem móvel ou prestação de serviços que onere o Grêmio em valor superior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais;
- VII – aprovar a celebração de qualquer contrato ou convênio;

Parágrafo Primeiro - A prática pelo Presidente de ato que exija aprovação do Conselho Geral, sem que este tenha se pronunciado ou tendo votado pela desaprovação, acarretará em responsabilização civil do praticante, pelos eventuais gastos e danos gerados.

Parágrafo Segundo - O Conselho Geral, representado por sua maioria simples tem legitimidade para representar este Grêmio em ação civil, em face de seu Presidente, por ato de improbidade.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art 29 – O exercício financeiro do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.



Art 30 – As demonstrações financeiras anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta dias) do ano seguinte ao Conselho Geral para análise e aprovação.



CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 31– É proibido o uso da denominação do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art 32 – Fica definido que o Presidente do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, será **GERALDO SANTOS**, brasileiro, em união estável, massoterapeuta, portador do RG nº MG-3.778.874, CPF nº 569.830.936-15, residente na Rua Xingus, n. 350, apto 203, bairro Iguaçu, nesta cidade, em caráter permanente e vitalício.

Art 33 – Fica definido que os membros do Conselho serão:

- I – Isabela Angélica de Moraes;
- II – Paulo Henrique Costa Satler Lima;
- III – Igor de Paula Guedes.

Art 34 – Será convocada reunião para eleição do Vice Presidente, Tesoureiro, Secretários e dos Conselheiros do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba em data e local a serem definidos pelo Conselho Geral e amplamente divulgados.

A handwritten signature in blue ink, likely the signature of the author or official.

Parágrafo Primeiro – O candidato a cargo de Vice Presidente, Tesoureiro Secretário ou conselheiro deste Grêmio deve entregar seu pedido de candidatura por escrito ao Conselho Geral até 15(quinze) dias antes da data da eleição.



Art 35 – Fica instituído em caráter permanente que são Conselheiros Vitalícios desta Associação:

- I – Isabela Angélica de Moraes;
- II – Paulo Henrique Costa Satler Lima.

Art 36 - Os membros do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba não responderão subsidiariamente pelas obrigações social .

Ipatinga, 20 de julho de 2022

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal: Emílio Roque Ferrari
Rua Monte Cristo, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.169-000 (31) 3051-1125 (31) 3524-8333 - ipatinga@tjmg.com.br
PROTOCOLO: 110031 | REGISTRO: 16640 - Av 5
LIVRO: A-243 | FOLHA: 269/280 | DATA: 20/12/2022
Cotação: Empl.: R\$ 269,80 - TFJ: R\$ 93,59 - Recomp.: R\$ 16,22
ISS: R\$ 13,52 - Valor Final R\$ 392,93
Códigos 8101-0(1), 8201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(12)
Marlon Reison Assunção Vieira - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GHX02685
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4218.1859.7309.4916
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reison Assunção Vieira -
Escrivente
Empl.: R\$ 285,82 - TFJ: R\$ 93,59
Valor Final: R\$ 379,41 - ISS: R\$ 13,52



**GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
OKOLOFÉ DO SAMBA**

CNPJ: 30.971.488/0001-65



ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Grêmio Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, realizada às 14 horas do dia 20 de julho de 2022, em primeira convocação, em sua sede na Rua Serra do Mar, 985, apto 104, bairro Jardim Panorama/Ipatinga-MG. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quorum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sr. GERALDO SANTOS e para secretariar a Sra. Maria Ferreira de Paula.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- A) aprovação de alteração Estatutária;
- B) Assuntos gerais.

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA) o que resultou, depois da leitura do projeto de alteração do nome do Grêmio, e alteração de seu endereço, esclarecidas as dúvidas, na sua aprovação unânime. Necessário salientar que neste item foram aprovadas pela Assembleia Geral conjuntamente:

- A) Alteração do nome do Grêmio que passa a se chamar **GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA**, que terá como presidente, em caráter permanente e vitalício, o Sr, **GERALDO SANTOS**.
- B) Mudança do Endereço da Sede para a Rua Xingus, 350/203, Iguazu, Ipatinga - CEP: 35.162-148

A nova redação do artigo 1 do Estatuto passa a ser a seguinte:

"Art.1 O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, também denominado apenas Okolofé do Samba, fundado em 2/04/2015, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Xingus, n. 350/203, bairro Iguazu, cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, que terá duração por tempo indeterminado, reger-se á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável."

A nova redação do artigo 32 passa a ser a seguinte:

"Art 32 Fica definido que o Presidente do Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba OKOLOFÉ DO SAMBA, será GERALDO SANTOS, brasileiro, em união estável, fisioterapeuta, portador do RG n. MG-3.778.874, CPF n. 569.830.936-15, residente na rua Xingus, 350, apto. 203, Iguaçu, nesta cidade, em caráter permanente e vitalício".

A aprovação da alteração estatutária se deu com base nos critérios do Estudo vigente, permanecendo em vigor os demais dispositivos não modificados.

Finalmente, posto em discussão o item b da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, às 15 horas. A ata vai por mim assinada, secretária dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Presidente: Geraldo Santos
(Assinar e reconhecer firma)

Secretário da reunião: Paula
(Assinar e reconhecer firma)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(GGJ54399) GERALDO SANTOS



em testemunho da verdade,
Ipatinga, 13/12/2022 16:46:34 17750
SELO DE CONSULTA: GGJ54399
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1202.2651.8266.0628
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$ 7,04 - TFX: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validação deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACC744886

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GGJ54407) MARIA FERREIRA DE PAULA



em testemunho da verdade,
Ipatinga, 13/12/2022 16:47:20 24596
SELO DE CONSULTA: GGJ54407
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8856.8729.7902.9072
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
João Bernardino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$ 7,04 - TFX: R\$ 2,19 - Total: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validação deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ACC744887

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Talvar: Emiliano Roque Ferrari
Rua Mendes Campos, 91 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.188-065 (31) 3691-1125 (31) 3321-3321 talvar@tjmg.jus.br

PROTOCOLO: 110028 | REGISTRO: 16640 - Av 3

LIVRO: A-243 | FOLHA: 266/287 | DATA: 20/12/2022

Cotação: Emol.: R\$ 198,14 - TFX: R\$ 69,83 - Recompe: R\$ 11,90

ISS: R\$ 9,92 - Valor Final R\$ 289,79

Códigos 8101-0(1), 8201-8(1), 6601-8(1), 8101-8(3)

Marlon Reilson Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GHX02666

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1338.4157.7880.9330

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Reilson Assunção Vieira -

Escrevente

Emol.: R\$ 210,04 - TFX: R\$ 69,83

Valor Final: R\$ 279,87 - ISS: R\$ 9,92



GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA, CNPJ 30.971.488/0001-65, com sede na rua Serra do Mar, 985, Apto 104, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG - CEP: 35.164-238, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. GERALDO SANTOS, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para a Assembléia Geral que será realizada na sede da Associação, às 14 horas, do dia 24 de junho de 2021, com a seguinte ordem do dia:

- * Aprovação de Alteração Estatutária;
- * Assuntos Gerais.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, em qualquer número, meia hora depois - tudo na forma do Estatuto Vigente.

Ipatinga, 24 de junho de 2022.

GERALDO SANTOS
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Tel: 3511-3611-1725 (31) 3821-3321

Reg. Moetes Claros, 81 - São 84 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.168-065

PROTÓCOLO: 110026 | REGISTRO: 16648 - Av 2

LIVRO: A-243 | FOLHA: 265 | DATA: 20/12/2022

Cotação: Emol.: R\$ 182,28 - TFJ: R\$ 84,56 - Recomp.: R\$ 10,92

ISS: R\$ 9,12 - Valor Final R\$ 266,87

Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 8601-9(1), 8101-6(1)

Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GHX02653

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5707.0970.5471.4626

Quantidade de atos praticados: 4

Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente

Emol.: R\$ 193,20 - TFJ: R\$ 64,55

Valor Final: R\$ 257,75 - ISB: R\$ 9,12



**GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
OKOLOFÉ DO SAMBA
CNPJ: 30.971.488/0001-65**

Lista de assinatura dos membros presentes na reunião do dia 24 de junho de 2022.

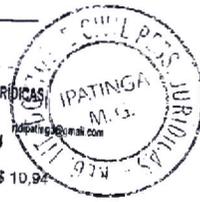


1. Maria do Socorro Vilasboas
2. Maria Elza Mendes de Almeida
3. Rosalvo Santos
4. ~~_____~~
5. Vilasboas
6. Paula
7. Santana
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Cláudio, 81 - Sala 84 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.169-026 - (31) 3361-1725 (31) 3021-9321
PROTÓCOLO: 110029 | REGISTRO: 16640 - Av 4
LIVRO: A-243 | FOLHA: 268 | DATA: 20/12/2022
Cotação: Emol.: R\$ 162,26 - TFJ: R\$ 64,56 - Recomeço: R\$ 10,92
ISS: R\$ 9,12 - Valor Final R\$ 286,97
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-6(1), 8101-6(1)
Marlon Rertson Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: GHX02672
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6072.2437.7686.4277
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marlon Rertson Assunção Vieira - Escrevente
Emol.: R\$ 193,20 - TFJ: R\$ 64,56
Valor Final: R\$ 257,76 - ISS: R\$ 9,12



GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ
DO SAMBA

CNPJ: 30.971.488/0001-65

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES - ÚLTIMOS 12 MESES

Senhores Vereadores,

Na qualidade de Presidente e representante legal do **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba "OKOLOFÉ DO SAMBA"**, CNPJ 30.971.488/0001-65, eu, GERALDO SANTOS, venho, mui respeitosamente, encaminhar o Relatório Circunstanciado de Atividades de nosso Grêmio, durante os últimos 12 meses, objetivando a concessão de título de Utilidade Pública Municipal no município de Ipatinga-MG.

Ipatinga-MG, 06 de dezembro de 2023.



Geraldo Santos

Presidente

Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba





G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

O **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**, fundado a 23/04/2015 e registrado a 19/07/2018 como entidade sem fins lucrativos que visa à promoção do esporte, do lazer e da cultura, CNPJ nº 30.971.488/0001-65, sediado a Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, tendo como representante legal o Sr. **Geraldo Santos**, CPF nº 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874 (SSP/MG), apresenta Relatório Circunstanciado de Atividades:

- 2016 – desfile público, em homenagem a **Vera Tufik**;
 - 2017 – desfile público, em homenagem a **Aloisio Benvindo de Paula**;
 - 2018 – desfile público, em homenagem a **Maria Lúcia Valadão (NAEMC/Casa da Esperança)**;
 - 2019 – desfile público, em homenagem à **Usiminas**;
 - 2019 – desfile público, em homenagem a **Vera Tufik**;
 - 2020 – desfile público, em homenagem a **Ildon Pinto**;
 - 2022 – desfile público, em homenagem ao **Grupo Se Toque**;
 - realização de rodas de samba, todo primeiro sábado de cada mês, com participação e valorização de artistas regionais e arrecadação de doações para entidades e famílias de baixa renda;
 - realização de campanhas de arrecadação de doativos para entidades e famílias de baixa renda.
- Ipatinga, 6 de dezembro de 2022.

Geraldo Santos

Presidente





G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

O **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**, fundado a 23/04/2015 e registrado a 19/07/2018 como entidade sem fins lucrativos que visa à promoção do esporte, do lazer e da cultura, CNPJ nº 30.971.488/0001-65, sediado a Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, tendo como representante legal o Sr. **Geraldo Santos**, CPF nº 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874 (SSP/MG), apresenta Relatório Circunstanciado de Atividades:

- 2016 – desfile público, em homenagem a **Vera Tufik**;
 - 2017 – desfile público, em homenagem a **Aloisio Benvindo de Paula**;
 - 2018 – desfile público, em homenagem a **Maria Lúcia Valadão (NAEMC/Casa da Esperança)**;
 - 2019 – desfile público, em homenagem à **Usiminas**;
 - 2019 – desfile público, em homenagem a **Vera Tufik**;
 - 2020 – desfile público, em homenagem a **Ildon Pinto**;
 - 2022 – desfile público, em homenagem ao **Grupo Se Toque**;
 - realização de rodas de samba, todo primeiro sábado de cada mês, com participação e valorização de artistas regionais e arrecadação de doações para entidades e famílias de baixa renda;
 - realização de campanhas de arrecadação de doativos para entidades e famílias de baixa renda.
- Ipatinga, 6 de dezembro de 2022.

Geraldo Santos

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.488/0001-65, com endereço à Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Ipatinga / MG, representado pelo seu presidente, **Geraldo Santos**, portador do CPF 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação, ocorrida em 24/07/2017, conforme registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga/MG, cumprindo, portanto, há mais de um ano, as suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que a diretoria da referida entidade é constituída de pessoas idôneas, às quais não são remuneradas pelo exercício de suas funções, e que não há distribuição de lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipatinga, 6 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.488/0001-65, com endereço à Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Ipatinga / MG, representado pelo seu presidente, **Geraldo Santos**, portador do CPF 569.830.936-15 e RG MG-3.778.874, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação, ocorrida em 24/07/2017, conforme registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga/MG, cumprindo, portanto, há mais de um ano, as suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que a diretoria da referida entidade é constituída de pessoas idôneas, às quais não são remuneradas pelo exercício de suas funções, e que não há distribuição de lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipatinga, 6 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA, inscrito no CNJ 30.971.488/0001-65, comm. Endereço na rua Xingus, 350/203, bairro Iguaçu, nesta cidade de Ipatinga/MG, representado pelo seu presidente GERALDO SANTOS, portador do CPF: 569.830.936/15 e RG: MG-3.778.874, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação ocorrida em 24/07/2017, conforme registro do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga/MG, cumprindo, portanto, há mais de um ano, as suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, que a diretoria da referida entidade é constituída de pessoas idônea, às quais não são remuneradas pelo exercício de suas funções, e que não há distribuição de lucros, vantagens ou bonificações seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimentos de suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ipatinga, 06 de dezembro de 2022.





G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba.**

CNPJ: 30.971.488/0001-65.

Endereço: Rua Xingus, 350/203, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG.

Telefone: (31) 99229-1870.

2. TIPO DE ESTABELECIMENTO

Entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a promoção de atividade de esporte, lazer e cultura, com finalidades sociais.

3. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro: 16.640, Livro A 173 Fl. 01 – 19/07/2018

Protocolo: 94.347 – Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga / MG

4. DIRETORIA

Presidente: Geraldo Santos

Vice-presidente: Ângelo Rafael Baruto Filho

Tesoureira: Maria do Socorro Vilarino

Secretária: Maria Ferreira de Paula

Vice-secretária: Giovane Andrade Vilarino

5. CONTATO

(31) 99229-1870

geraldotesta@gmail.com

Geraldo Santos

Presidente



G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba.**

CNPJ: 30.971.488/0001-65.

Endereço: Rua Xingus, 350/203, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG.

Telefone: (31) 99229-1870.

2. TIPO DE ESTABELECIMENTO

Entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a promoção de atividade de esporte, lazer e cultura, com finalidades sociais.

3. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro: 16.640, Livro A 173 Fl. 01 – 19/07/2018

Protocolo: 94.347 – Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga / MG

4. DIRETORIA

Presidente: Geraldo Santos

Vice-presidente: Ângelo Rafael Baruto Filho

Tesoureira: Maria do Socorro Vilarino

Secretária: Maria Ferreira de Paula

Vice-secretária: Giovane Andrade Vilarino

5. CONTATO

(31) 99229-1870

geraldotesta@gmail.com

Geraldo Santos

Presidente

GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

OKOLOFÉ DO SAMBA

CNPJ: 30.971.488/0001-65

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: **Grêmio Esportivo Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**

CNPJ: **30.971.488/0001-65**

Endereço: **Rua Xingus, 350/203- bairro Iguaçu - 35.162-148**

Cidade/UF: **Ipatinga/MG**

Telefone: **(31) 99229-1870**

2. TIPO DE ETABELECIMENTO

A entidade ainda não possui sede própria, em razão disso, utiliza a casa do presidente como endereço e para a reuniões.

3. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro: 16640, Livro A 173 Fl.1

Protocolo: 94347

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Município/UR: Ipatinga/MG

Data do Registro: 19/07/2018

4. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: GERALDO SANTOS

Vice Presidente: ANGELO RAFAEL BARUTO FILHO

Tesoureira: MARIA DO SOCORRO VILARINO

Secretaria: MARIA FERREIRA DE PAULA

Vice Secretaria: GIOVANE ANDRADE VILARNO

5. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

Nome: Geraldo Santos

Cargo: Presidente

Telefone: (31)99229-1870

E-mail: geraldotesta@gmail.com

6. ATIVIDADES

Apresentação

Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo sem fins lucrativos, surgiu em Ipatinga, fundado em 23/04/2015 e registrado em 19/07/2018 é uma entidade que tem como objetivo a promoção do esporte, lazer e cultura.

Principais realizações

Desfile de carnaval em Ipatinga, na Avenida Burle Marx, homenageando sempre alguém ou alguma entidade pelos bons serviços prestados à comunidade. Normalmente o desfile é realizado com mais de 500 pessoas envolvidas, entre sambistas, banda, cantores, organizadores e a comunidade.

Rodas de Samba realizadas no Parque Ipanema e bares da cidade de Ipatinga e festas públicas e particulares.

- 2016 - Vera Tufik
~~Realização desfiles cantores, homenageados~~
- 2017 - ~~Dr. Manoel~~ Dr. Manoel Barcinolo
- 2018 - Tia Lúcia - Casa Esperança
- 2019 - Usuninas
- 2020 - ~~Usuninas~~ Eldon
- 2022 - Se foque

Todo 1º sábado de cada mês Roda de Samba, sempre com participação e valorização de artistas da Região



G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba**, CNPJ 30.971.488/0001-65, com sede à Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.164-238, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente, Sr. Geraldo Santos, convoca, através do presente Edital, todos os membros para a Assembleia Geral que será realizada na sede da entidade, às 14h do dia 24 de junho de 2021, com a seguinte Ordem do Dia:

- aprovação de alteração estatutária;
- assuntos gerais.

A Assembleia instalar-se-á às 14h, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Diretoria, e em segunda votação, meia hora depois, com qualquer número de participantes, nas formas do Estatuto vigente.

Ipatinga, 24 de junho de 2022

Geraldo Santos

Presidente



G.C.R.E.S. OKOLOFÉ DO SAMBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Grêmio Esportivo, Cultural e Recreativo Escola de Samba Okolofé do Samba, CNPJ 30.971.488/0001-65, com sede à Rua Xingus, 350 / 203, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.164-238, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente, Sr. Geraldo Santos, convoca, através do presente Edital, todos os membros para a Assembleia Geral que será realizada na sede da entidade, às 14h do dia 24 de junho de 2021, com a seguinte Ordem do Dia:

- aprovação de alteração estatutária;
- assuntos gerais.

A Assembleia instalar-se-á às 14h, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros da Diretoria, e em segunda votação, meia hora depois, com qualquer número de participantes, nas formas do Estatuto vigente.

Ipatinga, 24 de junho de 2022

Geraldo Santos

Presidente

GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA OKOLOFÉ DO SAMBA, CNPJ 30.971.488/0001-65, com sede na rua Serra do Mar, 985, Apto 104, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG - CEP: 35.164-238, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. GERALDO SANTOS, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para a Assembléia Geral que será realizada na sede da Associação, às 14 horas, do dia 24 de junho de 2021, com a seguinte ordem do dia:

* Aprovação de Alteração Estatutária;

* Assuntos Gerais.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, em qualquer número, meia hora depois - tudo na forma do Estatuto Vigente.

Ipatinga, 24 de junho de 2022.


GERALDO SANTOS
Presidente

**GRÊMIO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
OKOLOFÉ DO SAMBA
CNPJ: 30.971.488/0001-65**

Lista de assinatura dos membros presentes na reunião do dia 24 de junho de 2022.

1. *Maria do Socorro Vilazinho*
2. *marino Edino Mendes de Almeida*
3. *Erivaldo Santos*
4. ~~*[assinatura]*~~
5. *Mariano*
6. *Paula*
7. *Paula*
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____